

LEI N° 928 /2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Cruz do Escalvado para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de junho de 2014.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 16/06/2014 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente

Assinatura

Anexo I
Metas e Prioridades

LDO 2015

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)



Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ações:

Título da Ação	
1.001 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.
2.001 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade:	REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS.
1.002 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE TERRENO VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.003 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA DA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.
2.003 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	
Finalidade:	TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE.
1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade:	ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS

Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RENOVADA

Ações:

	Título da Ação
2.004 - PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. GABINETE PREFEITO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. GABINETE PREFEITO
2.005 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO
2.006 - CONTRIBUIÇÃO A AMM	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO A AMM
1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTAB. E FINANÇAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTAS. E FINANÇAS
2.007 - DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEICULO GABINETE PREFEITO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEICULO GABINETE PREFEITO
2.008 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA GERAL	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA GERAL
2.009 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade:	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS
1.010 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULO P/ SECRETARIA EDUCAÇÃO
2.010 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
2.011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.012 - CONTRIBUIÇÕES A AMAPI	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES A AMAPI
2.013 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade:	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.014 - PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERM. JUDICIAIS	
Finalidade:	PAGAMENTO DE RPV, PRECATÓRIOS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS
2.015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
2.016 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
2.017 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
2.018 - AMORTIZAÇÃO DO PROVIAS	
Finalidade:	AMORTIZAÇÃO DO PROVIAS
2.019 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PATRONAIS
2.020 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade:	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
2.022 - PARCELAMENTO COM O I.N.S.S.	
Finalidade:	PARCELAMENTO COM O I.N.S.S.
2.023 - PARCELAMENTO COM O F.G.T.S.	
Finalidade:	PARCELAMENTO COM O F.G.T.S.
2.024 - PARCELAMENTO COM A VALE DO RIO DOCE	
Finalidade:	PARCELAMENTO COM A VALE DO RIO DOCE
2.025 - DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
2.067 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 003 - TODOS NA ESCOLA

Ações:

Título da Ação	
1.011 - AMPLIAÇÃO, REF. E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Finalidade: AMPLIAÇÃO, REF. E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
1.012 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR	Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR
1.014 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DA EDUCAÇÃO	Finalidade: CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DA EDUCAÇÃO
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PRÉ-ESCOLA	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ PRÉ-ESCOLA
1.016 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Finalidade: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
1.017 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONST. CRECHE MUNICIPAL	Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONST. CRECHE MUNICIPAL
2.026 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NAS ESCOLAS	Finalidade: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS
2.027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Finalidade: PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
2.028 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO-ENS.FUND.	Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO-ENS.FUND.
2.029 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Finalidade: TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.030 - TRANSPORTE PARA FACULDADES	Finalidade: TRANSPORTE PARA FACULDADES
2.031 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM FACULDADES	Finalidade: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM FACULDADES
2.032 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.033 - AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MENINO JESUS	Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MENINO JESUS
2.034 - AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO	Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO
2.035 - AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE PARAÍSO ENCANTADO	Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO CRECHE PARAÍSO ENCANTADO
2.036 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO-ENS.INF.	Finalidade: REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO-ENS.INF.
2.037 - MANUTENÇÃO CRECHE NÃO MUNICÍPIO	Finalidade: MANUTENÇÃO CRECHE - NÃO MUNICÍPIO
2.038 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 005 - MAIS CULTURA E LAZER

Ações:

Titulo da Ação	
1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TORRE REPETIDORA DE TV
1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVOS P/ BIBLIOTECA
1.019 - RESTAURAÇÃO BENS TOMBADOS	Finalidade: RESTAURAÇÃO BENS TOMBADOS
2.021 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV	Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV
2.039 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA BIBLIOTECA
2.040 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
2.041 - AUXÍLIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO	Finalidade: AUXÍLIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO
2.042 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	Finalidade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
2.043 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Programa: 006 - PRATICANDO ESPORTE

Ações:

Titulo da Ação	
1.021 - CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade: CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1.022 - CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBÓL	
Finalidade: CONST. REF. E MELHORIAS EM CAMPOS DE FUTEBÓL	
2.045 - DESENVOLVIMENTO DA SEC DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA SEC DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.046 - SUBVENÇÃO SOCIEDADE ESPORTIVA SANTACRUZENSE	
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIEDADE ESPORTIVA SANTACRUZENSE	
2.047 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
1.058 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PRAÇA DE ESPORTES	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PRAÇA DE ESPORTES	

Programa: 007 - SANEAMENTO URBANO

Ações:

Titulo da Ação	
1.043 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS	
Finalidade: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE DE ESGOTOS	
2.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	

Programa: 005 - CIDADE RENOVADA

Ações:

	Titulo da Ação
1.036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS
1.038 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONTENTAÇÃO DE ENCOSTAS	
Finalidade:	OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONTENTAÇÃO DE ENCOSTAS
1.039 - AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
1.040 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.047 - AQUISIÇÃO EQUIP. USINA LIXO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO EQUIP. USINA LIXO
1.049 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
Finalidade:	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
2.068 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.069 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.071 - MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA CAPELA VELÓRIO
2.075 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2.076 - DESEN. DA USINA DE RECICLAGEM E COMP. DE LIXO	
Finalidade:	DESEN. DA USINA DE RECICLAGEM E COMP. DE LIXO

Programa: 009 - HABITAÇÃO PARA TODOS

Ações:

Titulo da Ação	
1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM CASAS POPULARES	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIA EM CASAS POPULARES	
2.073 - MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL	

Programa: 010 - ÁGUA E VIDA

Ações:

Título da Ação	
1.044 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA	
Finalidade:	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO REDE ABAST. ÁGUA
1.045 - AQUISIÇÃO E CONST. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
Finalidade:	AQUISIÇÃO E CONST. DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
1.046 - IMPLANTAÇÃO E EQUIP. DE POÇOS ARTESIANOS	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO E EQUIP. DE POÇOS ARTESIANOS
2.077 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Programa: 011 - FÁCIL ACESSO

Ações:

Título da Ação	
1.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SETOR DE OBRAS
1.041 - CONST. REF.PASSEIOS E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	
Finalidade:	CONST. REF.PASSEIOS E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS
1.050 - CONST E RECUP DE PONTES E OUTRAS ESTRUTURAS	
Finalidade:	CONST E RECUP DE PONTES E OUTRAS ESTRUTURAS
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DIV.OBRAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DIV.OBRAS
2.072 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.079 - DRENAGENS, ENCASCALHAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS	
Finalidade:	DRENAGENS, ENCASCALHAMENTO E ABERTURA DE ESTRADAS

Programa: 012 - SAÚDE EM AÇÃO

Ações:

Titulo da Ação	
1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE	Finalidade: PROMOVER QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO
1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE	Finalidade: MANTER A QUANTIDADE E ATUALIZAÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
1.025 - CONST. REF. APAREL. E AMPL. NAS UNIDADES DE SAÚDE	Finalidade: CONST. REF. APAREL. E AMPL. NAS UNIDADES DE SAÚDE
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP. UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS
1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	Finalidade: MANTER EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROMOÇÃO DA REABILITAÇÃO DO USUÁRIO
2.048 - DESENV. DOS SERVIÇOS ADM. DO SETOR DE SAÚDE	Finalidade: MANTER ADEQUADO OS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.
2.049 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO	Finalidade: PROMOVER PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.
2.050 - DESENVOLVIMENTO DO PSF E PACS	Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E O ACESSO AO SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA.
2.051 - INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	Finalidade: MANTER A SAÚDE BUCAL E IDENTIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NA CAVIDADE ORAL DA POPULAÇÃO
2.052 - GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE CISAMAPI	Finalidade: CONSÓRCIO GERENCIADO
1.053 - CONSTRUÇÃO E APARELHAM. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Finalidade: MANTER LOCAL ADEQUADO PARA OFICINAS TERAPÉUTICAS VOLTADA À PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL.
2.053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	Finalidade: OFERECER REABILITAÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADE
2.054 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Finalidade: MANTER FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS. GARANTINDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO
2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Finalidade: MANTER O CONTROLE DAS DOENÇAS ENDÊMICAS DO MUNICÍPIO E PREVENIR EPIDEMIAS
2.056 - TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL DE FARMÁCIA BÁSICA	Finalidade: CUMPRIR O PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
2.089 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	Finalidade: MANTER A FARMÁCIA DE MINAS DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Programa: 013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

	Título da Ação
1.030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAM. BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA.
1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL-CRAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE EQUIP. CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL-CRAS
1.033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CRAS	
Finalidade:	AQUIS. DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.
1.034 - CONST. DE MÓDULOS SANITÁRIOS PROG. TRAV. SOCIAL	
Finalidade:	CONST. DE MÓDULOS SANITÁRIOS - PROG. TRAV. SOCIAL
1.035 - CONST. DE POÇOS ARTESIANOS PROG. TRAV. SOCIAL	
Finalidade:	CONST. DE POÇOS ARTESIANOS - PROG. TRAV. SOCIAL
2.058 - MANUT. CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	MANTER O CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA ATENDER COM EFICIÊNCIA OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS.
2.059 - MANUT. ATIV. CADASTRO ÚNICO E PROG.BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	MANUT. ATIV. CADASTRO ÚNICO E PROG.BOLSA FAMÍLIA
2.060 - MANUT. FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Finalidade:	MANUT. FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.061 - MANUT. SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS	
Finalidade:	ATENDER CRIANÇAS ATÉ 06 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTE 7 A 15, JOVENS 15 A 17 E IDOSOS.
2.062 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade:	INSUMOS PREVISTOS PARA BENEFÍCIOS: ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.063 - ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIO COGEMAS	
Finalidade:	MANTER CONVÊNIO COGEMAS PARA O APRIMORAMENTO DO SUAS
2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO
2.065 - MANUTENÇÃO CENTRO REF. ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
Finalidade:	MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO ADEQUADO À POPULAÇÃO

Programa: 014 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações:

Titulo da Ação

2.006 - AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE

Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM APAE PARA ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

Programa: 015 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

Titulo da Ação	
1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECR. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.029 - AQUISIÇÃO EQUIP. E VEICULO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEÍCULO CONSELHO TUTELAR	
1.031 - AQUISIÇÃO EQUIP. SERV.CONV.FORTELECIMENTO VÍNCULOS	
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP. SERV.CONV.FORTELECIMENTO VÍNCULOS	
2.057 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	

Programa: 016 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ações:

Titulo da Ação	
2.080 - DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA PROT. MEIO AMBIENTE	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA PROT. MEIO AMBIENTE	
2.081 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
Finalidade: MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	

Programa: 017 - EXTENSÃO RURAL

Ações:

Título da Ação	
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. E IMLEM. AGRÍCOLAS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
2.082 - CONTRIBUIÇÃO À EMATER/MG	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO À EMATER/MG
2.083 - DESENV. CENTRO APOIO COM. PROD. AGRÍC. E RURAL	
Finalidade:	DESENV. CENTRO APOIO COM. PROD. AGRÍC. E RURAL
2.084 - AUX.FINANCEIRO ASSOC. PEQ.PROD.LEITE ZITO SOARES	
Finalidade:	AUX.FINANCEIRO ASSOC. PEQ.PROD.LEITE ZITO SOARES
2.085 - AUX. FIN. ASSOC. MOR. ATINGIDOS BARRAGEM CANDONGA	
Finalidade:	AUX. FIN. ASSOC. MOR. ATINGIDOS BARRAGEM CANDONGA
2.088 - AUXILIO FINANCEIRO ASSOC. COMUN. SANTACRUZENSE	
Finalidade:	AUXILIO FINANCEIRO ASSOC. COMUN. SANTACRUZENSE

Programa: 018 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ações:

Título da Ação	
1.020 - RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	
Finalidade:	RECUPERAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
2.044 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
1.048 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
1.054 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
1.055 - VIABILIZAR ÁREAS/PRÉDIOS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	
Finalidade:	VIABILIZAR ÁREAS/PRÉDIOS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
2.087 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL	
Finalidade:	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TELEFONIA RURAL

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

Título da Ação	
2.088 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2015



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três
Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	18.395.718	17.387.258	-	19.535.284	17.452.128	-	20.765.057	17.533.803	-
Receitas Primárias (I)	18.206.699	17.208.600	-	19.335.259	17.273.433	-	20.553.156	17.354.876	-
Despesa Total	18.395.718	17.387.258	-	19.535.284	17.452.128	-	20.765.057	17.533.803	-
Despesas Primárias (II)	18.364.690	17.357.930	-	19.501.799	17.422.214	-	20.728.921	17.503.290	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(157.991)	(149.330)	-	(166.540)	(148.781)	-	(175.765)	(148.414)	-
Resultado Nominal	(98.058)	(92.682)	-	(105.529)	(94.276)	-	(113.608)	(95.929)	-
Dívida Pública Consolidada	138.598	131.000	-	111.420	99.539	-	79.802	67.384	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.380.049)	(1.304.394)	-	(1.477.084)	(1.319.575)	-	(1.581.774)	(1.335.634)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,49	2,55	2,55	2,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	16.443.211	17.744.856	19.149.539
Receitas Tributárias	1.997.769	2.155.912	2.326.574
Receitas de Contribuições	43.235	46.657	50.351
Receitas Patrimoniais	139.020	150.025	161.901
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	139.020	150.025	161.901
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	8.647	9.331	10.070
Transferências Correntes	14.236.641	15.363.614	16.579.797
Cota-Parte do FPM	7.306.323	7.884.692	8.508.844
Cota-Parte do ITR	5.176	5.586	6.028
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	19.417	20.954	22.613
Cota-Parte do ICMS	2.721.832	2.937.292	3.169.808
Cota-Parte do IPI	49.024	52.904	57.092
Cota-Parte do IPVA	135.692	146.434	158.025
Transferências do SUS	954.586	1.030.151	1.111.698
Transferências do FUNDEB	1.780.805	1.921.773	2.073.901
Outras Transferências Correntes	1.263.786	1.363.827	1.471.788
Outras Receitas Correntes	17.900	19.317	20.846
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000	4.000.000	4.000.000
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	3.950.000	3.950.000	3.950.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.047.493)	(2.209.572)	(2.384.482)
TOTAL	18.395.718	19.535.284	20.765.057

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	14.477.695	-
2013	14.442.833	(0,24)
2014	15.212.975	5,33
2015	16.443.211	8,09
2016	17.744.856	7,92
2017	19.149.539	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Santa Cruz do Escalvado é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.578.718	-
2013	1.760.287	(31,74)
2014	1.848.301	5,00
2015	1.997.769	8,09
2016	2.155.912	7,92
2017	2.326.574	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	37.790	-
2013	-	(100,00)
2014	40.000	#DIV/0!
2015	43.235	8,09
2016	46.657	7,92
2017	50.351	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	100.561	-
2013	122.494	21,81
2014	128.619	5,00
2015	139.020	8,09
2016	150.025	7,92
2017	161.901	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	7.175	-
2013	-	(100,00)
2014	8.000	-
2015	8.647	8,09
2016	9.331	7,92
2017	10.070	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	11.689.212	-
2013	12.544.280	7,32
2014	13.171.494	5,00
2015	14.236.641	8,09
2016	15.363.614	7,92
2017	16.579.797	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.993.299	-
2013	6.437.794	7,42
2014	6.759.684	5,00
2015	7.306.323	8,09
2016	7.884.692	7,92
2017	8.508.844	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.245.959	-
2013	2.398.278	6,78
2014	2.518.192	5,00
2015	2.721.832	8,09
2016	2.937.292	7,92
2017	3.169.808	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	45.090	-
2013	43.196	(4,20)
2014	45.356	5,00
2015	49.024	8,09
2016	52.904	7,92
2017	57.092	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	112.239	-
2013	119.562	6,52
2014	125.540	5,00
2015	135.692	8,09
2016	146.434	7,92
2017	158.025	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	710.366	-
2013	841.111	18,41
2014	883.167	5,00
2015	954.586	8,09
2016	1.030.151	7,92
2017	1.111.698	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	1.424.171	-
2013	1.569.114	10,18
2014	1.647.570	5,00
2015	1.780.805	8,09
2016	1.921.773	7,92
2017	2.073.901	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	1.158.087	-
2013	1.135.225	(1,97)
2014	1.191.986	5,00
2015	1.288.379	8,09
2016	1.390.367	7,92
2017	1.500.429	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2015 a 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	64.238	-
2013	15.772	(75,45)
2014	16.581	5,00
2015	17.900	8,09
2016	19.317	7,92
2017	20.846	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.311.588	-
2013	883.813	(32,62)
2014	4.000.000	352,58
2015	4.000.000	-
2016	4.000.000	-
2017	4.000.000	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	174.600	-
2014	50.000	(71,36)
2015	50.000	-
2016	50.000	-
2017	50.000	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.311.588	-
2013	709.213	(45,93)
2014	3.950.000	456,96
2015	3.950.000	-
2016	3.950.000	-
2017	3.950.000	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPEAS CORRENTES	16.640.567	17.641.986	18.722.677
Pessoal e Encargos	7.079.753	7.640.186	8.244.983
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.560.814	10.001.800	10.477.694
DESPEAS DE CAPITAL	1.745.151	1.883.298	2.032.360
Investimentos	1.714.123	1.849.813	1.996.244
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	31.028	33.485	36.135
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	18.395.718	19.535.284	20.765.057

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	11.025.585	-
2013	12.073.958	9,51
2014	15.694.086	29,98
2015	16.640.567	6,03
2016	17.641.986	6,02
2017	18.722.677	6,13

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.470.124	-
2013	6.238.157	14,04
2014	6.550.065	5,00
2015	7.079.753	8,09
2016	7.640.186	7,92
2017	8.244.983	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.555.461	-
2013	5.835.801	5,05
2014	9.144.021	56,69
2015	9.560.814	4,56
2016	10.001.800	4,61
2017	10.477.694	4,76

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.915.401	-
2013	1.537.699	(47,26)
2014	1.614.584	5,00
2015	1.745.151	8,09
2016	1.883.298	7,92
2017	2.032.380	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.887.896	-
2013	1.510.359	(47,70)
2014	1.585.877	5,00
2015	1.714.123	8,09
2016	1.849.813	7,92
2017	1.996.244	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	27.505	-
2013	27.340	(0,60)
2014	28.707	5,00
2015	31.028	8,09
2016	33.485	7,92
2017	36.135	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	14.477.695	14.442.833	15.212.975	16.443.211	17.744.856	19.149.539
Receitas Tributárias	2.578.718	1.760.287	1.848.301	1.997.769	2.155.912	2.326.574
Receitas de Contribuições	37.790	-	40.000	43.235	46.657	50.351
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	100.561	122.494	128.619	139.020	150.025	161.901
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	7.175	-	8.000	8.647	9.331	10.070
Transferências Correntes	11.689.212	12.544.280	13.171.494	14.236.641	15.363.614	16.579.797
Outras Receitas Correntes	64.238	15.772	16.561	17.900	19.317	20.846
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.681.008)	(1.762.356)	(1.894.305)	(2.047.493)	(2.209.572)	(2.384.482)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	12.696.125	12.557.983	13.190.051	14.256.699	15.385.259	16.603.156
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.311.588	883.813	4.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	174.600	50.000	50.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	1.311.588	709.213	3.950.000	3.950.000	3.950.000	3.950.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	1.311.588	709.213	3.950.000	3.950.000	3.950.000	3.950.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	14.007.713	13.267.196	17.140.051	18.206.699	19.335.259	20.553.156
DESPESAS CORRENTES (10)	11.025.585	12.073.958	15.694.086	16.640.567	17.641.986	18.722.677
Pessoal e Encargos	5.470.124	6.238.157	6.550.065	7.079.753	7.640.186	8.244.983
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.555.461	5.835.801	9.144.021	9.560.814	10.001.800	10.477.694
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	11.025.585	12.073.958	15.694.086	16.640.567	17.641.986	18.722.677
DESPESAS DE CAPITAL (13)	2.915.401	1.537.699	1.614.584	1.745.151	1.883.298	2.032.380
Investimentos	2.887.896	1.510.359	1.585.877	1.714.123	1.849.813	1.996.244
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	27.505	27.340	28.707	31.028	33.485	36.135
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	2.887.896	1.510.359	1.585.877	1.714.123	1.849.813	1.996.244
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	13.913.481	13.584.317	17.289.963	18.364.690	19.501.799	20.728.921
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	94.232	(317.121)	(149.912)	(157.991)	(166.540)	(175.765)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	201.115	181.331	161.781	138.598	111.420	79.802
DEDUÇÕES (2)	1.866.650	1.382.330	1.451.861	1.518.647	1.588.505	1.661.576
Ativo Disponível	1.951.432	1.868.150	1.962.118	2.052.375	2.146.785	2.245.537
Haveres Financeiros	36.337	42.136	44.255	46.291	48.421	50.648
(-) Restos a Pagar Processados	321.119	527.956	554.512	580.020	606.701	634.609
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-1.465.535	-1.200.999	-1.290.080	-1.380.049	-1.477.084	-1.581.774
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	201.115	181.331	161.781	169.870	178.364	187.282
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-1.866.650	-1.382.330	-1.451.861	-1.549.919	-1.655.448	-1.769.055
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	284.319	284.320	-69.531	-98.058	-105.529	-113.608

* refere-se à Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	201.115	181.331	161.781	138.598	111.420	79.802
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	201.115	181.331	161.781	138.598	111.420	79.802
DEDUÇÕES (2)	1.666.650	1.382.330	1.451.861	1.518.647	1.588.505	1.661.576
Ativo Disponível	1.951.432	1.868.150	1.962.118	2.052.375	2.146.785	2.245.537
Haveres Financeiros	36.337	42.136	44.255	46.291	48.421	50.648
(-) Restos a Pagar Processados	321.119	527.956	554.512	580.020	606.701	634.609
DCL (3) = (1 - 2)	-1.465.535	-1.200.999	-1.290.080	-1.380.049	-1.477.084	-1.581.774

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.584.603	-	13.564.290	-	(20.313)	(0,15)
Receitas Primárias (I)	13.400.638	-	13.267.196	-	(133.442)	(1,00)
Despesa Total	13.584.603	-	13.611.657	-	27.054	0,20
Despesas Primárias (II)	13.554.796	-	13.584.317	-	29.521	0,22
Resultado Primário (III) = (I-II)	(154.158)	-	(317.121)	-	(162.963)	105,71
Resultado Nominal	(87.489)	-	284.320	-	371.809	(424,98)
Dívida Pública Consolidada	188.553	-	181.331	-	(7.222)	(3,83)
Dívida Consolidada Líquida	(1.385.781)	-	(1.200.999)	-	164.782	(12,07)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013

Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2015**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	13.812.531	13.584.603	(1,65)	16.219.723	19,40	18.395.718	13,42	19.535.284	6,19	20.765.057	6,31
Receitas Primárias (1)	13.758.881	13.400.638	(2,60)	16.102.766	20,16	18.206.699	13,07	19.335.269	6,20	20.553.156	6,31
Despesa Total	13.812.531	13.584.603	(1,65)	16.219.723	19,40	18.395.718	13,42	19.535.284	6,19	20.765.057	6,31
Despesas Primárias (2)	13.769.531	13.554.796	(1,58)	16.182.523	19,39	18.364.690	13,48	19.501.799	6,19	20.728.921	6,21
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(10.650)	(154.158)	1.347,49	(79.767)	(48,26)	(157.991)	98,07	(166.540)	5,41	(175.765)	5,54
Resultado Nominal	-	(87.489)	-	(89.531)	(20,53)	(98.058)	41	(105.529)	7,82	(113.608)	7,61
Dívida Pública Consolidada	189.957	188.553	(0,74)	161.781	(14,20)	138.598	(14,33)	111.420	(19,61)	79.802	(29,)
Dívida Consolidada Líquida	-	(1.365.781)	-	1.290.080	(194,46)	(1.380.049)	(206,97)	(1.477.084)	7,03	(1.581.774)	7,01

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	15.547.661	14.437.716	(7,14)	16.219.723	12,34	17.387.258	7,20	17.452.128	0,37	17.533.803	0,41
Receitas Primárias (1)	15.487.271	14.242.198	(8,04)	16.102.766	13,06	17.208.600	6,87	17.273.433	0,38	17.354.876	0,41
Despesa Total	15.547.661	14.437.716	(7,14)	16.219.723	12,34	17.387.258	7,20	17.452.128	0,37	17.533.803	0,41
Despesas Primárias (2)	15.499.259	14.406.037	(7,05)	16.182.523	12,33	17.357.930	7,26	17.422.214	0,37	17.503.290	0,41
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(11.988)	(163.839)	1.266,71	(79.767)	(61,31)	(149.330)	87,21	(148.781)	(0,37)	(148.414)	(0,2)
Resultado Nominal	-	(92.983)	-	(89.531)	(25,22)	(92.882)	33	(94.276)	1,72	(95.929)	1,71
Dívida Pública Consolidada	213.819	200.394	(6,26)	161.781	(19,27)	131.000	(19,03)	99.539	(24,02)	67.384	(32,)
Dívida Consolidada Líquida	-	(1.451.552)	-	1.290.080	(188,88)	(1.304.394)	(201,11)	(1.319.575)	1,16	(1.335.634)	1,21

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Índices de Inflação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
		5,84	5,91	6,28	5,80	5,80

Nota: 2014 – 2017 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/03/2014.

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Cruz do Escalvado nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.941.330	100	10.138.035	100	8.036.995	100
TOTAL	6.941.330	100	10.138.035	100	8.036.995	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	178.867	-	-
Alienação de Bens Móveis	178.867	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	56.767	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	56.767	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = (1a - d2) + 3h	2012 (h) = (1b - 2e) + 3i	2011 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	122.100	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 289.401,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	328.864
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	39.464
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	289.401
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	289.401
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	289.401



Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2015**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	10.000
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000